



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 20108/2026/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhora
Senadora **DANIELLA RIBEIRO**
Primeira-Secretária
Mesa Diretora do Senado Federal
Edifício Principal do Senado Federal, Pavimento Térreo, Bloco 02 - Praça dos Três Poderes
CEP: 70165-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 577/2026 (SF) - Requerimento de Informação (REQ) nº 83/2024 - CCDD.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Ao cumprimentá-la, cordialmente, faço referência ao Ofício 577/2026 (SF), pelo qual Vossa Excelência encaminha a este Ministério das Comunicações (MCom), cópia do Requerimento de Informação (REQ) nº 83/2024 - CCDD, de interesse da Comissão de Comunicação e Direito Digital do Senado Federal (CCDD), que requer desta Pasta "informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim para a execução do serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2022."
2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa nº 1428/2024/MCOM (11878046) e Checklist (11878043) da Secretaria de Radiodifusão deste Ministério, que fornece informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado REQ.
3. Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/07/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **13407743** e o código CRC **76AA7188**.

Anexos:

- Nota Informativa nº 1428/2024/MCOM (11878046); e
- Checklist (11878043).

Referência: Processo nº 53115.033096/2024-47

Documento nº 13407743

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Assessoria da Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

NOTA INFORMATIVA Nº 1428/2024/MCOM

Nº do Processo: **53115.033096/2024-47**

Documento de Referência: **Requerimento de informação (REQ) nº83/2024 - CCDD (11858728)**

Interessado: **Comissão de Comunicação e Direito Digital do Senado Federal**

Assunto: **Requisição - REQ nº 83/2024 - Informações referentes à Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, de São Vicente Férrer/PE**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) do Senado, por meio do Requerimento nº 83, de 2024 - CCDD (11858728), solicita informação referente à renovação da autorização outorgada do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 206, 2022, conforme abaixo:

-Confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais

INFORMAÇÕES

2. O mencionado [PDL nº 206](#), de 2022, tem por objeto aprovar o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco.

3. A autorização outorgada à Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim foi renovada, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria nº 132, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28 de julho de 2020.

4. Naquela ocasião, após análise prévia dos documentos nos autos do processo nº 53900.044272/2015-29, verifica-se que, por meio do Check-list (11878043), de 10 de fevereiro de 2020, este Órgão confirmou a inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

5. Desta forma, foi expedida a Nota Técnica nº 12665/2020/SEI-MCTIC, de 22 de junho de 2020, que opinou pelo “**deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica” (grifos no original). Sugeriu-se ainda o encaminhamento do processo à apreciação Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste

Órgão, por meio do qual se dispensou a análise individualizada após verificação do cumprimento dos requisitos legais para renovação.

6. Ato contínuo, o Senhor Ministro de Estado das Comunicações aprovou a Portaria nº 132, de 22 de julho de 2020, que formalizou a renovação da autorização da outorga.

7. Oportunamente, necessário frisar que quando este Órgão se posicionou favoravelmente à renovação da outorga, não havia óbice de qualquer natureza para o deferimento do pleito. Assim, o ato jurídico está revestido de todas as formalidades legais. Ressalta-se ainda que, no âmbito desta Secretaria, não há registro de processo de apuração de infração, em desfavor da entidade em questão, que tenha por objeto a manutenção de vínculo.

8. Por fim, cabe salientar que a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações se encerrou após ato de renovação aprovado pelo Ministro de Estado das Comunicações, nos termos da Portaria supra, e posterior envio dos autos à Casa Civil.

9. Prestadas as informações pertinentes, este Órgão se coloca à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

CONCLUSÃO

10. Com base nessas informações, e após a apreciação do Sr. Secretário de Comunicação Social Eletrônica, se de acordo, sugere-se o envio à **Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR**.

De acordo.

(assinado eletronicamente)

TAWFIC AWWAD JÚNIOR

Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Tawfic Awwad Junior, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 02/10/2024, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Assessora Técnica**, em 03/10/2024, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andersen Gonzaga Facundo, Técnico de Nível Superior**, em 03/10/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas**, em 03/10/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11878046** e o código CRC **13064A32**.

Minutas e Anexos

Checklist(11878043)

Referência: Processo nº 53115.033096/2024-47

Documento nº 11878046

CHECKLIST

Processo nº 53900.044272/2015-29.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM.

CNPJ nº 02.239.211/0001-07.

Localidade: SÃO VICENTE FERRER /PE.

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	X	
CNDA	X	
CRF	X	
RFB/DAU	X	
CNDT	X	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE	733.396.444-20		X		X		X		X
Vice-Presidente	GÉSSICA MARIA DE ARAÚJO	090.840.594-41		X		X		X		X
Secretário(a)	MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALBUQUERQUE	397.742.954-04		X		X		X		X
Tesoureiro(a)	CLAÚDIO ROBERTO DA SILVA	053.735.624-08		X		X		X		X

*Presidente Jadiel Lopes de Albuquerque, documento CNH Só não vale como comprovante de nacionalidade.

*Vice Presidente Géssica Maria de Araújo, documento só RG sem CPF .

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF	TJ
		PROCESSOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS	

		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE		X		X
Vice-Presidente	GÉSSICA MARIA DE ARAÚJO		X		X
Secretário(a)	MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALBUQUERQUE		X		X
Tesoureiro(a)	CLAÚDIO ROBERTO DA SILVA		X		X

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 14/02/2020, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5141124** e o código CRC **E3E81244**.